



**TERMO DE FOMENTO Nº 13/2021**

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO ELOS DE RESISTÊNCIA - IER OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO “GINGA GUANDU”

O Município de Baixo Guandu, inscrito no CNPJ nº 165.737/0001-10, com sede Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro-Baixo Guandu/ES CEP: 29730-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação Sr.<sup>a</sup> FERNANDA MOTA GONÇALLO, ADMINISTRADOR PÚBLICO da presente parceria, presente o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Baixo Guandu/CMDCA, Sr.<sup>a</sup> VANILDA SOARES PINTO, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO ELOS DE RESISTÊNCIA CNPJ nº 36.027.723/0001-21, situada na Rua Alfredo Berges nº 53, Bairro Ricardo Holz, Baixo Guandu – ES, CEP: 29730-000, neste ato, representada, por seu presidente Sr.<sup>o</sup> ZENIR MARQUES JARDIM portador do CPF nº 856.538.966-51 e RG 10.301.128 SSP MG, doravante denominada O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber aos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 5.763 de 20 de março de 2017, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) e a O.S.C INSTITUTO ELOS DE RESISTÊNCIA, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do Projeto “Ginga Guandu” de relevância pública e social, definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

*Vanilda Soares Pinto*



**PARÁGRAFO ÚNICO:** O Plano de Trabalho, aprovado pelo CMDCA é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS**

2 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Fomento, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

### **2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:**

- I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
- II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
- III - fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e,
- IV - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

### **2.2. São obrigações do CMDCA:**

- I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
- II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
- III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
- IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
- V - publicar o extrato desta parceria no site da Prefeitura e respectivas alterações se for o caso;
- VI - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
- VII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
- VIII - designar, por meio de ato normativo o Gestor da Parceria.
- IX – designar, por meio de Resolução e publicar no site da Prefeitura, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Comissão de Seleção e Gestor da Parceria;
- X – propor, receber, analisar e, se for o caso aprovar as propostas de alteração deste Termo, bem como do Plano de Trabalho, desde que não implique em alteração do objeto;
- XI – exercer atividade normativa de Monitoramento e Avaliação, controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive reorientando as ações, caso seja necessário, de modo a evitar descontinuidade do objeto pactuado;





XII – comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação-SEMADH a existência de quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto desta parceria;

XIII – acompanhar em processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes a Seleção, Celebração, Execução e Prestação de Contas, bem como eventuais alterações através de aditamentos e/ou apostilamentos;

XIV - aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso.

#### 2.4. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando contas ao CMDCA e as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do CMDCA e/ou do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica isenta de tarifas, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

*Daniel da Silva*



- VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 5.763/2017;
- VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
- IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
- X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do CMDCA sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
- XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
- XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até 30 (trinta) dias da data de registro no órgão competente;
- XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Fomento, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria;
- XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso;
- XVI - manter, durante a execução da parceria, a regularidade das certidões de débitos;
- XVII - divulgar em seu site na internet, caso o tenha, e em locais visíveis de sua sede social informações sobre a parceria ora celebrada com o CMDCA;
- XVIII - manter atualizados os registros e prontuários de atendimento;
- XIX - comunicar ao CMDCA, por escrito e imediatamente, todo fato relevante que prejudique o cumprimento do objeto da parceria.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação– SEMADH, transferirá à O.S.C. o valor total de R\$ 139.338,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais) oriundos do FIA, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento.





3.2 - Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 – O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado em 04 parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

3.3.1 – O repasse da primeira parcela a que se refere esta cláusula será efetuada em até 15 (quinze) dias a partir da comunicação de abertura de conta específica isenta de tarifas. As demais parcelas serão repassadas conforme Cronograma de Desembolso, ficando condicionadas à regular prestação de contas trimestral, conforme cláusula sexta e item 7.9 da cláusula sétima.

3.4 - Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo CMDCA, a saber, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.

3.4.1 – A conta corrente isenta de tarifas é condição para a realização dos depósitos financeiros da parceria.

3.5 – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 - As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: Dotação Orçamentária:

**Órgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação – SEMADH

**Unid. Orçamentária:** 1 – Departamento de Assistência Social.

**Funcional Programática:** 1101.0824300272.118 – Apoio as Ações de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Atividade Projeto:** 2.118 – Apoio as ações de Defesa dos direitos da Criança e do Adolescente.

**Fonte de Recurso:** 23110005000- PMBG FIA

**Ficha:** 47

**Elemento:** 33504300000 – Subvenções Sociais

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

4.1 - Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 5.763/2017, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.



4.2 - Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.2.1 – Excepcionalmente o pagamento pode ser realizado em espécie conforme item 11.2 do edital de chamamento público.

4.3 - Os recursos transferidos do FIA, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação – SEMADH, não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1 - O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4 – O CMDCA reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL**

5.1 – A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do CMDCA e do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao CMDCA e ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.





5.3 – A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo CMDCA não gera vínculo trabalhista com o CMDCA e com o MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 – A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 – A O.S.C. deverá apresentar, trimestral, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente do período de referência, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto e, eventualmente, do relatório de execução financeira, caso seja necessário e seguindo os termos da Lei n. 13.019/2014. Sendo que o relatório de execução do objeto deverá ser preenchido em modelo disponibilizado pelo CMDCA, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1 – O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.2.2 – O relatório de execução financeira deve conter:

- I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
- II – ofício encaminhando o processo de prestação de contas, mencionando o número do Termo de Fomento a que se refere à respectiva competência e os documentos encaminhados, conforme disponibilizado pelo CMDCA;
- III - extratos da conta bancária específica;
- IV – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;



V - conciliações bancárias das contas específicas compostas de extratos bancários da conta corrente vinculada à execução da parceria, bem como, da aplicação financeira e ainda os respectivos razões contábeis, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA;

VI – cópias simples e legível das notas e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço, bem como dos comprovantes de pagamento de salários, encargos e tributos oriundos de relação trabalhista, referentes ao período que trata a prestação de contas;

VII – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes;

VIII - Balancete de prestação de contas, conforme modelo disponibilizado pelo CMDCA.

6.2.3 – A memória de cálculo referida no inciso IV deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.3 - A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas e comprovantes fiscais, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4 – A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5 – A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.5.1 – A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias mediante justificativa.

6.5.2 – Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.5.3 – O CMDCA analisará a prestação de contas final em até 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.





## CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes nos relatórios e da documentação técnica apresentada.

7.2 – Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio.

7.3 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação nos meios oficiais de comunicação do conselho.

7.4 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação.

7.5 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6 - O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7 – As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I – o acompanhamento e fiscalização da execução da parceria, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos;

II - informar ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência de denúncias aceitas.



7.8 – Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constante a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo CMDCA ou pelos órgãos de controle interno ou externo. O CMDCA poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.9 – Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.10 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.11 – A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, município, Ministério Público, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo CMDCA, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o CMDCA, poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5.763/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C.

8.2 - Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 - suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento





de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.2.2 – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 - Na hipótese do item 12.2.2 da cláusula 12, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao CMDCA.

8.3.1 - Havendo constatação de prejuízo para o CMDCA, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

8.3.2 - Passado o prazo de 02 (dois) anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4 – Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA**

9.1 – Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO de Baixo Guandu, bem como do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Baixo Guandu e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Baixo Guandu, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. – A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.



9.3 - A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até 180 (cento e oitenta) dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4 – Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 - Este Termo de Fomento terá vigência de 14 meses, contados a partir da data de sua publicação e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao CMDCA, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do CMDCA/MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO**

11.1 – Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

11.2 – É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo CMDCA.





## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 - ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 - quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4 - for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

13.1 - Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas, devendo ser realizado 03 (três) orçamentos e apresentado na prestação de contas, quando exigidos.

13.2 - Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, os bens permanentes adquiridos com recursos transferidos ficarão com as organizações da sociedade civil, após o término da parceria, podendo o CONSELHO/MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.3 - É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo.

13.4 - Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS,



ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

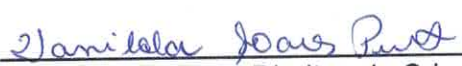
13.4.1 - Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrada, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

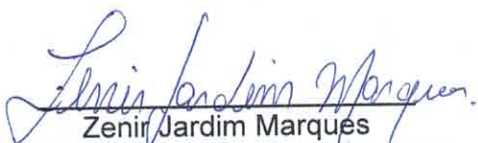
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Baixo Guandu para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Baixo Guandu, 03 de Novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Secretário Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e Habitação**  
**Fernanda Mota Gonçalves**

  
\_\_\_\_\_  
**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Baixo**  
**Guandu/CMDCA**  
**Vanilda Soares Pinto**

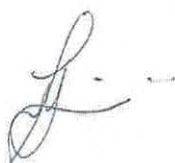
  
\_\_\_\_\_  
**Zenir Jardim Marques**  
**Instituto Elos de Resistência - IER**  
**Representante Legal da OSC**



2154/2021  
231  
Ondaxms

**ANEXO III**  
**MODELO DE PLANO DE TRABALHO**

| PLANO DE TRABALHO                                                          |                 | Nº. PLANO DE TRABALHO<br><br>Preenchimento CMDCA/Baixo Guandu |  |
|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------|--|
| <b>1. DADOS CADASTRAIS</b>                                                 |                 |                                                               |  |
| <b>Organização da Sociedade Civil:</b>                                     |                 |                                                               |  |
| Instituto Elos de Resistência                                              |                 |                                                               |  |
| <b>CNPJ</b>                                                                |                 | <b>Data de abertura do CNPJ</b>                               |  |
| 36.027.723/0001-21                                                         |                 | 28/10/2019                                                    |  |
| <b>Registro / Inscrição de Programa no CMDCA Baixo Guandu:</b>             |                 | <b>Vigência do Registro/Inscrição do Programa</b>             |  |
| 03                                                                         |                 | Janeiro 2023                                                  |  |
| <b>Endereço da OSC</b>                                                     |                 |                                                               |  |
| Rua Alfredo Berger, Nº 53                                                  |                 |                                                               |  |
| <b>Bairro</b>                                                              | <b>Cidade</b>   | <b>CEP</b>                                                    |  |
| Ricardo Holz                                                               | Baixo Guandu ES | 29730-000                                                     |  |
| <b>Telefone</b>                                                            |                 | <b>E-mail</b>                                                 |  |
| (27) 99813-4868                                                            |                 | institutoelosderesistencia01@gmail.com                        |  |
| <b>Responsável Institucional pela Assinatura do Termo de Fomento (OSC)</b> |                 |                                                               |  |
| Zenir Jardim Marques                                                       |                 |                                                               |  |
| <b>Endereço Residencial do representante legal</b>                         |                 |                                                               |  |
| Rua Alfredo Berger, Nº 53, Ricardo Holz, Baixo Guandu ES                   |                 |                                                               |  |
| <b>CPF</b>                                                                 | <b>R.G.</b>     | <b>Telefone (s)</b>                                           |  |
| 856.538.966-91                                                             | MG 10.301.128   | (27) 99813-4868                                               |  |
| <b>Período de Mandato da Diretoria</b>                                     |                 |                                                               |  |
| De 06/06/2019 a 06/06/2022.                                                |                 |                                                               |  |





21.59/2011  
432  
Omar

**NOME DO PROJETO: PROJETO GINGA GUANDU**

**PERIODO DE EXECUÇÃO: 12 Meses**

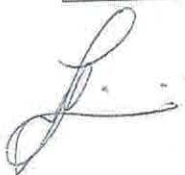
**2. OBJETO DA PARCERIA:**

Realizar ações voltadas à inclusão social, educação esportiva e à formação cultural de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e direitos violados, por meio do ensino, da prática e da difusão de manifestações culturais afro-brasileiras, em especial aulas de Capoeira, dos bairros Rosário I, Santa Mônica, Val Paraíso e Mascarenhas do município de Baixo Guandu – ES.

Para realização dessas ações será necessárias à contratação de prestação de serviço de: 01 Coordenador de Projeto, 01 Assistente Social, 01 Auxiliar Administrativo e 03 Monitores de Capoeira. Serão necessários também a compra de uma impressora para impressão das fichas de matrículas, xerox de documentação dos alunos, impressão de informativos, prestação de contas, ofícios e demais documentos, compra de instrumentos de capoeira e uniformes para os alunos que irão participar das aulas, bem como a contratação de serviço terceirizados necessários para realização de palestras e oficinas, festa de graduação e demais serviços necessários para o bom andamento do projeto.

**3. OBJETIVOS DA PARCERIA:**

- Trabalhar a parte física e psicológica do aluno;
- Proporcionar ao aluno condições de entender o meio em que vive;
- Verificar quais as reivindicações desses indivíduos;
- Estabelecer condições de interação com a sociedade;
- Transmitir o valor da cultura e do esporte;
- Promover intercâmbio com outras comunidades;
- Fortalecer/fomentar o trabalho da cultura em nosso município e região;
- Culminância do projeto com formatura dos participantes, exposição dos trabalhos desenvolvidos ao longo de sua realização em área pública.
- Promover roda de conversa, palestras e encontros (Batizado e entrega de cordéis);
- Promover condições favoráveis para melhor aproveitamento escolar combatendo o alto índice de repetência e evasão escolar;
- Despertar e motivar a criança e o adolescente para a prática do esporte;
- Envolver a comunidade interessada: igrejas, escolas e associações de moradores;



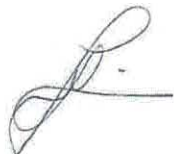


- Prevenção às drogas e melhora do condicionamento físico;
- Desenvolver intercâmbio com outros grupos de Capoeira no vale do Rio Doce e outras regiões;
- Oportunizar um projeto de atividade lúdica na comunidade;
- Desenvolver aspectos musicais, criatividade, linguagem, rítmico e expressão corporal;
- Valorizar os aspectos culturais e respeito;
- Enfatizar nos alunos a sua condição de cidadão da sociedade;
- Fazer com que os alunos passem a integrar-se de forma respeitosa, cooperativa e harmoniosa com as outras pessoas;
- Despertar o espírito solidário entre eles;
- Estimular o conhecimento de vários segmentos artísticos;
- Aumentar a sensibilidade através da capacidade da observação e percepção das realidades e que possam acima de tudo expressar suas emoções;
- Utilizar a arte como ferramenta de transformação social;

#### DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Segundo relatório de Programas e Ações do Ministério da Cidadania, Baixo Guandu é um município de porte dois com população estimada em 31.132 habitantes, desses, 1.440 famílias vivem em extrema pobreza, o número de pessoas em extrema pobreza são 3.837, neste caso, as crianças e adolescentes são as maiores vítimas da pobreza.

Nos anos de 2020 e 2021 houve uma grande redução das famílias em extrema pobreza devido ao auxílio emergencial que não sabemos qual será a duração, sabemos que em bairros onde existe maior concentração de família em vulnerabilidade social existe também um grande risco social para a vida dessas crianças e adolescentes, com drogadição, violência e exploração sexual, trabalho infantil, evasão escolar que são consequências das desigualdades sociais, da falta de vínculos afetivos na família e nos demais espaços de socialização, da pobreza e da exclusão social, da passagem abrupta da infância à vida adulta, falta de lazer, alimentação e cultura, da inserção precoce no mundo do trabalho, da exploração do trabalho infantil, do índice de reprovação escolar, da oferta de integração ao consumo de drogas e de bens, ao tráfico de drogas. Todas essas questões devem ser levadas em consideração no trabalho com projeto social.



PM 2021  
21/54/2021  
Omar

Segundo o relatório da Polícia Militar CPO Noroeste 8º BPM, os bairros de maior incidência criminal de crianças e adolescentes é o Alto Guandu, Rosário II, Santa Mônica, Valparaíso e Mascarenhas. Segundo Relatório Trimestral das atividades do Conselho Tutelar referente aos meses de abril à julho, dentre as violações dos direitos da criança e do adolescente do município encontramos atendimento a denúncias do disque 100, conflitos familiares, denuncia de aliciamento e abuso sexual, encaminhamento e trabalhos em articulação com a rede municipal, espancamentos, maus tratos e negligencia, evasão e faltas escolares, trabalho infantil e é justamente nesses aspectos que o projeto irá atuar, tendo em vista diversas denúncias e ocorrências, o projeto irá contemplar esses bairros, ressaltando que Alto Guandu é próximo ao Rosário II onde será contemplado.

Embora esses locais da região possuam escolas, ESF – Estratégia de Saúde da Família e CMEIs, são locais que o possuem maior vulnerabilidade e risco social, localiza-se próximas as outras áreas de risco, facilitando o acesso, embora seja também área de conflito e de insegurança pública, explicando-se a importância de contemplar esta área ou são locais onde existe um risco grande de adolescentes iniciarem muito cedo com uso de drogas devido ao tráfico que existe na região.

Diante da realidade social da clientela a ser trabalhada, percebemos situações de extrema carência física, social e humana, o que contribui para a permanência nas ruas com o aumento de evasão escolar e baixa escolaridade. Tais situações os deixam vulneráveis e muitas vezes acabam envolvidas pela prostituição, migração para a rua e violência infantil.

#### 5. PRAZO DE EXECUÇÃO

| Atividade                                          | Mês 1 | Mês 2 | Mês 3 | Mês 4 | Mês 5 | Mês 6 | Mês 7 | Mês 8 | Mês 9 | Mês 10 | Mês 11 | Mês 12 |
|----------------------------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------|--------|--------|
| Contratação dos profissionais a atuarem no projeto | x     | x     |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| Reuniões de Planejamento                           | x     | x     | x     | x     | x     | x     | x     | x     | x     | x      | x      | x      |
| Aquisição Material de consumo                      |       | x     |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |
| Aquisição Material permanente                      |       | x     |       |       |       |       |       |       |       |        |        |        |



21/54/2021  
4.35  
Gmauns

|                                                      |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
|------------------------------------------------------|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aquisição de materiais administrativos               |   | x |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Contratação de Serviços de terceiros pessoa jurídica |   | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Aulas de capoeira                                    |   |   | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Entrega dos relatórios para atingimento das metas    | x |   |   | x |   |   | x |   |   | x | x |   |
| Palestras                                            |   |   | x |   | x |   | x |   | x |   | x |   |
| Roda de conversa                                     |   | x |   | x |   | x |   | x |   | x |   | x |
| Atendimento individualizado ou visita domiciliar     |   | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x | x |
| Graduação e encerramento do projeto                  |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   |   | x |
| Prestação de contas do objeto                        |   | x |   |   | x |   |   | x |   |   |   | x |

#### 6 DESCRIÇÃO DA PARCERIA:

Oferecer a arte da Capoeiragem considerando a idade de cada participante, seu desenvolvimento, suas limitações e respeitando sua cultura trazida do seu meio de convivência e suas experiências.

- Teoria - Conhecer e entender a capoeira: seus fundamentos, sua história, tradições, sua ginga, movimentos de ataque e defesa e seus floreios.
- História- será abordada a sua origem, evolução e os Mestres do passado bem como da atualidade.
- Cultura – valorização e preservação da prática dessa manifestação popular procurando manter as tradições de um povo.
- Esporte – será abordada na parte desportiva a necessidade do desenvolvimento

psicológico na competição em grupo ou individual.

- Dança- a Capoeira pode contribuir para harmonização do corpo através das suas mudanças dentro dos ritmos estabelecidos por seus instrumentos e músicas.
- Arte – O mundo cênico seu desenvolvimento é uma constante na arte da capoeiragem. A prática da Capoeira disfarçada de brincadeira para alcançar a liberdade da vida escrava, a arte foi um dos instrumentos de luta que os escravos tinham a sua disposição.
- Instrumentos – Identificar cada peça dos instrumentos, os mais utilizados, sua confecção, seus ritmos e toques a disposição na roda assim como sua finalidade.
- Música – abordaremos a relevância da musica como conjunto harmônico na Capoeira onde serão utilizados palmas, cantos e os instrumentos que compõem a orquestração da roda.

#### **Espaço físico:**

As atividades serão realizadas no Espaço Cultural das Artes Marciais localizado na Rua Aldo Mario Falcão, s/n, bairro Mauá em Baixo Guandu ES e Praça Saudável do bairro Mascarenhas.

#### **c. EQUIPE TECNICA DA ENTIDADE**

| <b>Cargo/Função:</b>                                       | <b>Carga Horária Semanal:</b> | <b>Escolaridade/Formação:</b>     | <b>Tipo de Vínculo*:</b>                              | <b>Valor da Remuneração.</b> |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------------------|
| <b>Coordenador</b><br>Coordenar todas as ações do projeto. | <u>30H</u>                    | Ensino Superior em Pedagogia      | Contrato de prestação de serviço pessoa jurídica MEI. | <u>R\$ 2.400,00</u>          |
| <b>Assistente Social</b><br>Realizar os atendimentos e     | <u>15H</u>                    | Ensino Superior em Serviço Social | Contrato de prestação de serviço                      | <u>R\$ 1.500,00</u>          |



PME  
21547 2021  
439  
Unleam

|                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |                                                                          |                                                       |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------|
| visitas domiciliar, acompanhar os alunos e familiares nas demandas que surgem, encaminhamento ao sistema de garantia de direitos, realizar roda de conversa e palestras.                                                                                                     |     |                                                                          | pessoa jurídica MEI.                                  |              |
| <b>Auxiliar Administrativo</b><br><br>Acompanhar trabalho de logística do projeto. Manter arquivos e matrículas de informações atualizados. Assessorar o Coordenador com questões práticas da rotina do trabalho, como preparar documentos, prestar informações ao usuários. | 40H | Ensino Médio Completo<br>Curso Profissionalizante na área administrativa | Contrato de prestação de serviço pessoa jurídica MEI. | R\$ 1.300,00 |
| <b>Monitor de Capoeira</b><br><br>Função: Ministras aulas de capoeira; Seleção dos alunos, divulgação das                                                                                                                                                                    | 40H | Ensino Fundamental completo.                                             | Contrato de prestação de serviço.                     | R\$ 1.200,00 |

inscrições;  
ministrar aulas  
de  
instrumentação e  
musicalidade.

### COMUNICAÇÃO DO PROJETO

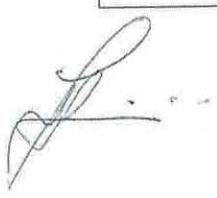
O Instituto Elos de Resistência através das suas mídias sociais Facebook e Instagram realizará a divulgação do projeto e também utilizará outros meios tecnológicos e impressos para divulgação do Projeto em parceria com o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e o FIA (Fundo da Infância e Adolescência), seja através do WhatsApp, Banner, Folders, panfletos, etc.

| Tipo de Mídia                             | Quantidade     |
|-------------------------------------------|----------------|
| Página na internet (Facebook, Instragram) | 80 publicações |
| Whatts App                                | 80 publicações |
| Banner                                    | 01 banner      |
| Faixas                                    | 02 Faixas      |

### Metas do Projeto

#### META 01 – CONTRATAR E MANTER 06 PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO.

O instituto irá contratar os profissionais, 1 Coordenador do Projeto, 01 Assistente Social, 1 Auxiliar administrativo e 03 monitores de Capoeira para durante o mês 2 do projeto realizarem as reuniões de planejamento e elaboração do plano de ação e execução do projeto, prepararem os cartazes, panfletos, fichas de inscrição, todo material para divulgação das inscrições do alunos, comprar os materiais de consumo, instrumentos de capoeira e viabilizarem a contratação dos serviços necessários a realização do projeto. A função de cada um desses profissionais segue elencada abaixo, os indicadores serão os profissionais contratados, serão selecionados pelo currículo, escolaridade, certificados de formação e depois assinarão o contrato de prestação de serviço.





A partir do mês 2 do projeto realizarão as inscrições, matrículas do público alvo e reuniões de planejamento.

O prazo de para o cumprimento dessa meta, mensal/anual conforme a tabela Forma de Execução. Será verificado através dos serviços prestados, número de pagamentos e contratações, comprovado através de notas fiscais e demais pagamentos e comprovantes.

**O coordenador do projeto será responsável:**

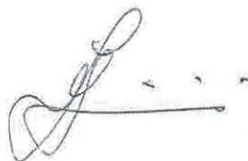
- Coordenar as reuniões de planejamento;
- Coordenar atividades, recursos;
- Dividir os projetos em ações executáveis e definir prazos;
- Colaborar com a equipe para identificar e definir requisitos e objetivos;
- Atribuir tarefas a equipe e auxiliar no gerenciamento de cronogramas;
- Verificar se as necessidades das crianças e adolescentes estão sendo atendidas segundo as atividades propostas pelo projeto;
- Ajudar a preparar orçamentos;
- Analisar riscos e oportunidades;
- Supervisionar o gerenciamento de compras do projeto;
- Monitorar o progresso do projeto e lidar com os problemas que surgirem;
- Atuar como ponto de contato e comunicar a situação do projeto a todos os participantes, profissionais, alunos e familiares;
- Criar e manter documentação, planos e relatórios abrangentes do projeto, como ofício, prestação de contas, relatórios, redigir atas etc.

**Assistente Social, será responsável:**

- Realizar os atendimentos e visitas domiciliar;
- Acompanhar os alunos e familiares nas demandas que surgem;
- Encaminhamento ao sistema de garantia de direitos;
- Realizar roda de conversa e palestras.
- Assistente Administrativo

**Os Monitores de Capoeira.**

- Ministras aulas de capoeira;
- Seleção dos alunos,
- Divulgação das inscrições;
- Ministras aulas de instrumentação e musicalidade.



#### **Auxiliar Administrativo**

- Organizar todo o arquivo da instituição relacionada a execução do projeto
- Digitar ofícios, relatórios, registrar as atas das reuniões, preparar as fichas de frequência, cuidar da divulgação do projeto na internet e rede sociais.
- Organizar o relatório fotográfico .
- Auxiliar o coordenador na prestação de contas.

#### **META 02 – CONTRATAR EMPRESA JURÍDICA PARA SERVIÇOS CONTÁBEIS POR 12 MESES.**

O Instituto irá contratar empresa jurídica para realizar os serviços referente a contabilidade da prestação de contas durante o ano que será a execução do projeto.

Essa meta é anual, com início no mês 1 de projeto, termino no mês 12 de projeto, será de acordo com os serviços prestados, devidamente comprovados através das notas fiscais.

#### **META 03 – CONTRATAR EMPRESA JURÍDICA PARA SERVIÇOS GRÁFICOS.**

O Instituto irá contratar empresa jurídica para realizar os serviços referentes à confecção de banners e faixas para divulgação do Projeto em parceria com o CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e o FIA (Fundo da Infância e Adolescência). Essa meta será comprovada de acordo com os serviços prestados e devidamente comprovada através das notas fiscais.

#### **META 04 – CONTRATAR EMPRESA JURÍDICA PARA COMPRA DE MATERIAIS ADMINISTRATIVOS.**

O Instituto irá contratar empresa jurídica para realizar compra de materiais administrativos. Esses materiais serão comprados no mês 2 de projeto, pois no mesmo mês irá começar as matrículas dos alunos. Serão adquiridos os seguintes materiais:

- 02 Caixas de Papel A4 500 Folhas
- 01 Refil T44220-AL Epson Ciano
- 01 Refil T44220-AL Epson Amarelo
- 01 Refil T44220-AL Epson Magenta
- 01 Refil T44220-AL Epson Preto

#### **META 05 – CONTRATAR EMPRESA JURÍDICA PARA COMPRA DE INSTRUMENTOS DE CAPOEIRA.**

Comprar instrumentos para realização das aulas de capoeira. Esses instrumentos serão comprados no mês 2 de projeto porque no mês 3 as aulas começam. Essa meta será atingida neste mês.





- 30 berimbaus de madeira;
- 20 pandeiros de couro com chave para afinação;
- 04 Atabaques de couro de boi com amarração em corda.
- 30 Caxixis, baqueta e dobrão
- 15 Agogôs

**META 06 – CONTRATAR EMPRESA JURÍDICA PARA COMPRA DE IMPRESSORA PARA USO DO PROJETO.**

Compra de impressora para ser utilizado no projeto, para impressão de atas, ofícios, fichas de inscrição, prestação de contas, boletins informativos, tirar xerox de documentos de alunos bem como outras finalidades. A impressora será comprada no mês de fevereiro e a meta será atingida esse mês.

**META 07 – REALIZAR APROXIMADAMENTE 48 REUNIÕES DE PLANEJAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO.**

Essa meta será realizada ao longo do ano, as reuniões de planejamento serão semanalmente, toda terça – feira, das 17:30 às 18:00 horas, porque compreende-se a necessidade do planejamento das ações a serem desenvolvidas ao longo da semana; planejar é um ato essencial para poder ter êxito e alcançar as metas e objetivos propostos pelo projeto, nestas reuniões poderão ser também de formação de capacitação da equipe de trabalho, e é nela que será avaliado as ações desenvolvidas na semana anterior, verificando se os objetivos, metas e propostas colocadas foram alcançadas, se surgiram alguns problemas, obstáculos e desafios, de forma a se pensar e planejar as ações para melhor cada vez mais o trabalho a ser realizado. Todas as reuniões terão registro em atas e fotos, e acontecerão todos os meses de projeto.

**META 08 – DIVULGAR E MATRICULAR 100 CRIANÇAS E ADOLESCENTES PARA PARTICIPAREM DO PROJETO.**

A equipe do projeto irá selecionar as crianças e adolescentes, divulgando através de cartazes, redes sociais, em articulação com os equipamentos da rede de políticas públicas de Baixo Guandu – ES, CRAS – CREAS – POSTO DE SAÚDE – ESCOLAS – CONSELHO TUTELAR, apresentando aos equipamentos o projeto, os critérios para poder atender o público alvo que são crianças e adolescentes de 6 à 17 anos incompletos, em situação de risco social, serão ofertados 100 vagas, a preferência das vagas serão para o público que estiver dentro dos critérios:

- Crianças e adolescentes que estão descumprindo as condicionalidades do Programa Bolsa Família;
- Crianças e adolescentes que pertencem a família de baixa renda;
- Adolescentes que estão cumprindo medidas socioeducativas;
- Crianças e adolescentes que evadiram da escola;
- Crianças e adolescentes que possuem alguma deficiência;



- 2159/2002  
498  
Gm.../m/s
- Crianças e adolescentes que estejam em acolhimento institucional;
  - Crianças e adolescentes que estejam em situação de trabalho infantil ou que sofreram algum tipo de violação de direitos.

Os documentos necessários para a inscrição no projeto serão:

- Documento com foto/CPF do responsável familiar do aluno;
- Comprovante de residência;
- Número do NIS – número de identificação social
- Declaração escolar de matrícula;
- Documento pessoal do aluno (certidão de nascimento ou /RG/CPF);
- Ficha de matrícula;
- Termo de autorização de uso e imagem.

A equipe estará tirando cópias de toda essa documentação para que o aluno não tenha gasto com cópias, a apresentação desses documentos é de suma importância, o comprovante de residência para que havendo a necessidade receba a visita domiciliar, dentre outras demandas que vierem a surgir. Por esse e outros motivos será de extrema importância adquirirmos a impressora para atender as demandas do projeto.

#### **META 09- REALIZAR APROXIMADAMENTE 640 AULAS DE CAPOEIRA.**

As aulas serão desenvolvidas ao longo do projeto, os profissionais responsáveis pelas aulas serão: Coordenador de Projeto e monitores de capoeira que deverão estar atendendo aos usuários durante a semana, de segunda-feira à sábado.

#### **META 10 – REALIZAR 20 RODAS DE CONVERSAS OU PALESTRAS SOBRE TEMÁTICAS.**

As rodas de conversas são mais atrativas, porque as crianças e adolescentes gostam de participar, perguntar, questionar, as palestras também é importante, serão realizadas com os alunos, mas também com os pais e a comunidade porque sabemos que algumas temáticas são importantes termos a parceria da família, porque irão impactar direto e indiretamente na vida delas, essas palestras e roda de conversas serão realizadas ao longo do ano, com diversas temáticas pré-escolhidas ou segundo a necessidade da demanda: consequências do uso de álcool e drogas; combate à violência sexual contra crianças e adolescentes; ansiedade e depressão; direitos e deveres das crianças e adolescentes; gravidez na adolescência, a importância da educação e cultura como mecanismo de transformação social; inclusão; sexualidade, Racismo e intolerâncias etc.. Cada temática será trabalhada segundo a faixa etária, serão realizadas ao longo do ano pelo Assistente Social do projeto.

#### **META 11 – CONTRATAR EMPRESA JURÍDICA PARA COMPRA DE UNIFORMES (200**



PMEQES  
Processo nº 0159/2021  
Folha nº 293  
6m/04ms

**CALÇAS e 200 CAMISAS).**

O Instituto irá contratar a empresa no mês 2 para compra dos uniformes, que será de acordo com a idade e tamanho, poderão ser comprados uniformes até final do mês 12, porque dependeremos das demandas, as compras serão comprovadas através das notas fiscais e fotos.

- 200 Calças de capoeira em helanca branca com presilhas e estampa;
- 200 Camisas de algodão com mangas, gola careca com 2 (duas) estampas;
- 100 Cordéis trançado com 9 (nove) pontas em cores variadas, com fio de seda Kubit 600.

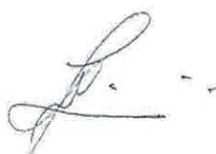
\*Cada aluno receberá 2 kits de uniforme

**META 12 - REALIZAR APROXIMADAMENTE 25 VISITAS DOMICILIAR OU ATENDIMENTOS.**

As visitas ou atendimentos acontecerão de acordo com a necessidade e demanda, serão realizadas pelo Assistente Social do projeto, serão realizadas ao longo do ano, com relatórios e controle na planilha de atendimento.

**META 13 – EVENTO DE ENCERRAMENTO.**

Evento a ser realizado ao final do projeto, para reunir os alunos de todos os coletivos para a cerimônia de graduação, a importância da cerimônia de graduação na capoeira para o reconhecimento do empenho, compromisso das crianças e adolescentes nas aulas, atividades desenvolvidas, participação na roda de conversa e palestras.



# 7. FORMA DE EXECUÇÃO<sup>1</sup>

| Metas                                                                                                     | Ações                                                                                                                           | Início e Término                                                               | Indicadores                                                                                                                      | Documentos para verificação                                                                                                                                                                                   | Período de verificação                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| Macro ações a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.              | Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação. | Descrever a data de início e término de cada uma das metas a serem realizadas. | Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação. | Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc. | Prazo em que a meta deverá ser atingida. |
| REALIZAR APROXIMADAMENTE 48 REUNIÕES DE PLANEJAMENTO DA EQUIPE DE TRABALHO DURANTE A EXECUÇÃO DO PROJETO. | Realizar Reuniões de Planejamento de trabalho com os profissionais do Projeto.                                                  | Início: Mês 02<br>Término: Mês 12                                              | Número de reuniões.                                                                                                              | Atas das reuniões<br>Relatórios<br>Fotográficos                                                                                                                                                               | Anual                                    |
| DIVULGAR E MATRICULAR 100 CRIANÇAS E ADOLESCENTES                                                         | Fixar cartazes, distribuir panfletos confeccionados pelo Instituto,                                                             | Início: Mês 02<br>Término: Mês 10                                              | Quantidade de cartazes e número de publicações nas redes                                                                         | Notas Fiscais<br>Relatório Fotográfico                                                                                                                                                                        | Mensal                                   |

<sup>1</sup> A tabela poderá ser customizada de forma a atender a melhor descrição do projeto com a inclusão de novas linhas para as metas, ações, indicadores, etc.

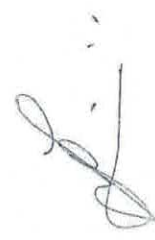
2154/2022  
444  
Ombudsman



|                                                              |                                                                                                                                                                       |                                   |                                                      |                                              |        |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------|
| PARA PARTICIPAREM DO PROJETO.                                | anúncio na rádio local e publicação nas redes sociais.                                                                                                                |                                   | sociais.                                             |                                              |        |
|                                                              | Selecionar crianças e adolescentes para participar do projeto.                                                                                                        | Início: Mês 02<br>Término: Mês 10 | Número de crianças e adolescentes matriculados       | Fichas de Matrículas                         | Mensal |
| REALIZAR APROXIMADAMENTE 640 AULAS DE CAPOEIRA.              | Ofertar aulas de capoeira durante os meses de execução do projeto.                                                                                                    | Início: Mês 03<br>Término: Mês 12 | Número de aulas ofertadas.                           | Lista de frequência<br>Relatório Fotográfico | Anual  |
| REALIZAR 20 RODAS DE CONVERSAS OU PALESTRAS SOBRE TEMÁTICAS. | Desenvolver rodas de conversas ou palestras sobre várias temáticas como, por exemplo: violência, trabalho infantil, combate ao racismo, 18 de maio, drogadição e etc. | Início: Mês 03<br>Término: Mês 12 | Número de rodas de conversas e palestras realizadas. | Lista de presença<br>Relatório Fotográfico   | Anual  |

21/5/2022  
Mauricio

|                                                                                               |                                                                                                                         |                                           |                                                      |                                   |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------|-----------------------------------|--------------|
| <p><b>REALIZAR<br/>APROXIMADAMENTE<br/>25 VISITAS<br/>DOMICILIAR OU<br/>ATENDIMENTOS.</b></p> | <p>Visita domiciliar ou atendimento do Assistente Social a crianças e adolescentes participantes do projeto social.</p> | <p>Início: mês 03<br/>Término: mês 12</p> | <p>Número de visitas domiciliar ou atendimentos.</p> | <p>Planilha de atendimentos.</p>  | <p>Anual</p> |
| <p><b>EVENTO DE<br/>ENCERRAMENTO<br/>COM TODOS OS<br/>COLETIVOS</b></p>                       | <p>Reunir as crianças e adolescentes de todos os coletivos em um único evento de encerramento do projeto.</p>           | <p>Início: Mês 12<br/>Término: Mês 12</p> | <p>Número de participantes</p>                       | <p>Lista de presença e fotos.</p> | <p>Anual</p> |



21/5/2021  
96  
Omarink



2154/2021  
Guaçu  
Imagens

**PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

**a) – Previsão de Receitas**

| Origem        | Valor              |
|---------------|--------------------|
| Repasse       | R\$ R\$ 139.338,00 |
| Contrapartida |                    |
| Total         | R\$ R\$ 139.338,00 |

**b) – Previsão de Despesas**

| Natureza de Despesa <sup>2</sup> | Nome da Natureza da Despesa<br>As naturezas estão pré-definidas no SUCC | Origem do Recurso <sup>3</sup><br>Repasse ou Contrapartida | Valor Médio de Mercado <sup>4</sup><br>Média obtida por meio da ornamentação     |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|
| 319011                           | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil                           | R\$ 99.200,00                                              | R\$ 97.881,00<br>*Conforme tabela de vencimentos do município de Baixo Guandu ES |
| 319013                           | Obrigações patronais                                                    |                                                            |                                                                                  |
| 319094                           | Indenizações e restituições trabalhistas                                |                                                            |                                                                                  |
| 339030                           | Material de consumo                                                     | R\$ 34.848,00                                              | R\$ 35.645,00                                                                    |
| 339031                           | Premiações culturais, artísticas, científicas desportivas e outras      |                                                            |                                                                                  |
| 339035                           | Serviços de consultoria                                                 |                                                            |                                                                                  |
| 339036                           | Outros serviços de terceiros – pessoa física                            |                                                            |                                                                                  |
| 339037                           | Locação de mão de obra                                                  |                                                            |                                                                                  |
| 339039                           | Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                          | R\$ 3.820,00                                               | R\$ 3.969,33                                                                     |
| 339047                           | Obrigações tributárias e contributivas                                  |                                                            |                                                                                  |
| 339049                           | Auxílio- alimentação                                                    |                                                            |                                                                                  |
| 339049                           | Auxílio transporte                                                      |                                                            |                                                                                  |
| 449051                           | Obras e instalações                                                     |                                                            |                                                                                  |
| 449052                           | Equipamentos e material permanente                                      | R\$ 1.470,00                                               | R\$ 1.499,33                                                                     |

**c) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (a ser preenchido pelo Município):**

| 1ª Parcela | 2ª Parcela | 3ª Parcela | 4ª Parcela | 5ª Parcela | 6ª Parcela |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|

<sup>2</sup> Incluir apenas aquelas que serão efetivamente utilizadas na realização da parceria por guardar relação com o objeto.

<sup>3</sup> Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal.

<sup>4</sup> Juntamente com o plano de trabalho deverão ser apresentados documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.

|                                                                                                                                        |            |            |             |             |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|-------------|-------------|-------------|
| R\$                                                                                                                                    | R\$        | R\$        | R\$         | R\$         | R\$         |
| 7ª Parcela                                                                                                                             | 8ª Parcela | 9ª Parcela | 10ª Parcela | 11ª Parcela | 12ª Parcela |
| R\$                                                                                                                                    | R\$        | R\$        | R\$         | R\$         | R\$         |
| TOTAL:                                                                                                                                 |            |            |             |             |             |
| <b>d) CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):</b>                                                                 |            |            |             |             |             |
| Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração. |            |            |             |             |             |
| <b>e) ASSINATURA DA OSC</b>                                                                                                            |            |            |             |             |             |
| <p>Baixo Guandu, 13 de agosto de 2021</p> <p><i>Leis Jardim Marques</i></p> <p>Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil</p>   |            |            |             |             |             |
| <b>f) APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE</b>                                                                                                    |            |            |             |             |             |
| <p>Baixo Guandu, ____ de ____ de 20__</p> <p>_____<br/>Prefeito Municipal</p>                                                          |            |            |             |             |             |

*[Handwritten signature]*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

*(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005)*

**FRANCIELI PRANDO FINCO,**  
*Secretária Municipal de Administração,*  
*por nomeação na forma da Lei.*

**CERTIFICA**, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, o “**Termo de Fomento nº 013/2021**”, celebrado entre o Município de Baixo Guandu – ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a organização da sociedade civil Instituto Elos de Resistencia – IER, objetivando a execução de ações relativas ao projeto “Ginga Guandu”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

*Baixo Guandu (ES), 03 de novembro de 2021.*

**FRANCIELI PRANDO FINCO**  
*Secretária Municipal de Administração*